



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

# SUMÁRIO

<b>01- EDITAL Nº 039/2016 - RETIFICAÇÃO</b>	
Divulga Resultados de Concursos Públicos para Docentes do Magistério Superior Homologados pelos Conselhos Departamentais – Edital de Abertura Nº 74/2015 – CCS.....	<b>01</b>
<b>02- EDITAL Nº 054/2016</b>	
Divulga Resultados de Concursos Públicos para Docentes do Magistério Superior Homologados pelos Conselhos Departamentais – Edital de Abertura Nº 74/2015 – CCSA.....	<b>01</b>
<b>03- EDITAL Nº 055/2016</b>	
Inclusão de Cláusula nos Editais Publicados pela Universidade Federal de Pernambuco - Período 2014-2016.....	<b>02</b>
<b>04- EDITAL Nº 053/2016 - CANCELAMENTO</b>	
Processo Seletivo de Ingresso Vestibular 2016.2 - Curso de Licenciatura em Letras - Libras, Modalidade Presencial, UFPE, Campus Recife.....	<b>02</b>
<b>05- EDITAL Nº 052/2016 - RETIFICAÇÃO</b>	
Seleção Pública Simplificada Para Professor Substituto.....	<b>03</b>
<b>06- EDITAL Nº 001/2016 - PROGEPE</b>	
Processo Seletivo Simplificado de Credenciamento de Tutores(as) Virtuais Servidores(as) do Quadro Ativo Permanente da UFPE para Serviços de Tutoria de Cursos de Capacitação na Modalidade EAD para Servidores(as) da UFPE.....	<b>04 - 11</b>
<b>07- PORTARIAS DE PESSOAL</b>	
PROGEPE – Comissão – Nº 2.395/2016.....	<b>12</b>
CENTRO – CE – Nº 001/2016.....	<b>12</b>
CENTRO – CCEN – Nº 008/2016.....	<b>13</b>
CENTRO – CCS – Nº 021/2016.....	<b>13</b>

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 39, DE 03 DE MAIO DE 2016.  
DIVULGA RESULTADOS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO  
SUPERIOR HOMOLOGADOS PELOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento na Lei n.º 8.112/1990, na Lei n.º 12.772/2012 e alterada pela Lei n.º 12.863/2013, e nas Resoluções n.º 22/2013, 29/2013, e 15/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, no Decreto n.º 6.097/2007, no Decreto n.º 7.485/2011 e, no Decreto n.º 6.944/2009, portaria do MEC n.º 243/2011, torna público a seguinte retificação do Edital n.º 39, de 03 de maio de 2016, publicado no DOU n.º 84, de 04 de maio de 2016. (Processo 23076.042525/2015-29):

**ONDE SE LÊ:**

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME
Antibióticos/CCS	Cancerologia Experimental	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar: Cristiane Moutinho Lagos de Melo 2º lugar: Jaciana dos Santos Aguiar

**LEIA-SE:**

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME
Antibióticos/CB	Cancerologia Experimental	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar: Cristiane Moutinho Lagos de Melo 2º lugar: Jaciana dos Santos Aguiar

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

**Publicado no DOU nº 109, de 09.06.2016, seção 3, página 88.**

**EDITAL Nº 54, DE 08 DE JUNHO DE 2016.  
RESULTADOS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
HOMOLOGADOS PELOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A ou ASSISTENTE A, aberto mediante Edital n.º 74, de 04/11/2015, publicado no D.O.U. n.º 211, de 05/11/2015, retificado no D.O.U. n.º 219, de 17/11/2015, no D.O.U. n.º 223, de 23/11/2015, no D.O.U. n.º 232, de 04/12/2015 e no D.O.U. n.º 233, de 07/12/2015, conforme tabela abaixo. (Processos n.º 23076.042557/2015-24 - CCSA).

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME
Ciências Contábeis e Atuariais/ CCSA	Ciências Contábeis Subárea: Contabilidade Geral e Avançada	ADJUNTO A	DE	01	Não houve candidato aprovado.

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

**Publicado no DOU nº 109, de 09.06.2016, seção 3, páginas 87 - 88.**

**EDITAL Nº 55, DE 09 DE JUNHO DE 2016.**  
**INCLUSÃO DE CLÁUSULA NOS EDITAIS PUBLICADOS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE**  
**PERNAMBUCO - PERÍODO 2014-2016**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento na Lei n.º 8.112/1990, na Lei n.º 12.772/2012 e alterada pela Lei n.º 12.863/2013, e nas Resoluções n.º 22/2013, 29/2013, e 15/2014, 16/2015, 23/2015, 03/2016 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, no Decreto n.º 6.097/2007, no Decreto n.º 7.485/2011 e, no Decreto n.º 6.944/2009, portaria do MEC n.º 243/2011, torna público que os editais: EDITAL Nº 03 de 05 de fevereiro de 2014, publicado no DOU n.º 26 de 06 de fevereiro de 2014; EDITAL Nº 04 de 10 de fevereiro de 2014, publicado no DOU n.º 30 de 12 de fevereiro de 2014; EDITAL Nº 05 de 11 de fevereiro de 2014, publicado no DOU n.º 30 de 12 de fevereiro de 2014; EDITAL Nº 19 de 25 de MARÇO de 2014, publicado no DOU n.º 58 de 26 de MARÇO de 2014; EDITAL Nº 68 de 22 de JULHO de 2014, publicado no DOU n.º 140 de 24 de JULHO de 2014; EDITAL Nº 89 de 12 de novembro de 2014, publicado no DOU n.º 220 de 13 de novembro de 2014; EDITAL Nº 102, de 15 de dezembro de 2014, publicado no DOU n.º 244 de 17 de dezembro de 2014; EDITAL Nº 101 de 15 de DEZEMBRO de 2014, publicado no DOU n.º 244 de 17 de DEZEMBRO de 2014; EDITAL Nº 81 de 22 de dezembro de 2015, publicado no DOU n.º 246 de 24 de dezembro de 2015; EDITAL Nº 74 de 04 de novembro de 2015, publicado no DOU n.º 211 de 05 de novembro de 2015; EDITAL Nº 82 de 23 de DEZEMBRO de 2015, publicado no DOU n.º 248 de 29 de DEZEMBRO de 2015; estão acrescidos da seguinte retificação quanto ao aproveitamento de candidatos aprovados em Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior, de acordo com AC-0569-15/06-P na sessão de 19 do abril de 2006, do Tribunal De Contas da União:

9.9 “O presente edital permite o aproveitamento por outro órgão, de candidatos aprovados em concurso público realizado na UFPE, desde que dentro do mesmo Poder, para provimento de cargo idêntico àquele para o qual foi realizado, que tenha as iguais denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres, de tal modo que se exijam idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional e sejam observadas a ordem de classificação e a finalidade ou destinação prevista neste edital, que deverá antever a possibilidade desse aproveitamento através de autorização do Departamento ou Núcleo”.

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

**EDITAL Nº 053, DE 07 DE JUNHO DE 2016**  
**AVISO DE CANCELAMENTO**

Tornar insubsistente o Aviso de Seleção do Edital nº 53, de 07 de junho de 2016, referente ao Processo Seletivo para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2016 ao curso de graduação em Letras – Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS: Licenciatura oferecido, na modalidade presencial, no Campus Recife, publicado no D.O.U. n.º 109, de 09/06/2016, seção 3, página 87.

Paulo Sávio Angeiras de Goes  
Pró-Reitor Para Assuntos Acadêmicos

---

**Publicados no DOU nº 110, de 10.06.2016, seção 3, página 83.**

**EDITAL Nº 52, DE 03 DE JUNHO DE 2016.**  
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**RETIFICAÇÃO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772/2012, e alterada pela Lei nº 12.863/2013, no Decreto nº 6.097/2007 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº 243/2011, torna público a retificação ao Edital nº 52, de 03 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 106, de 06 de junho de 2016:

A inclusão das seguintes áreas para seleção simplificada de professor substituto:

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA (CCEN)	DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA Av. Jornalista Aníbal Fernandes, s/n Cidade Universitária, Recife - PE, Telefone: (81) 2126-7650 - Horário Atendimento: 8h às 12h e 14h às 16h	Área: Cálculo Diferencial e Integral; Geometria Analítica e Álgebra Linear	Graduação em Matemática ou áreas afins	00	01
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)	DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM Av. Prof. Moraes Rêgo, S/N Bloco A do HC, Recife - PE, - CEP. 50670-901 Tel.: (81) 2126-3932 / 3661 Horário de funcionamento: 14:00h às 17:00h	Área: Enfermagem em Saúde da Mulher	Graduação em Enfermagem e Especialização ou Residência em Saúde da Mulher ou Enfermagem Obstétrica	00	01
		Área: Enfermagem Pediátrica	Graduação em Enfermagem e Especialização ou Residência em Enfermagem Pediátrica ou Em Saúde da Criança ou em Neonatologia	01	00
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA)	NÚCLEO DE TECNOLOGIA Rodovia BR 104, Km 59, s/n – Secretaria dos Núcleos – Centro do Agreste UFPE - Nova Caruaru – PE-Tel: 2103-9167 Horário de Atendimento: 9:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h	Área: Matemática Subárea: Cálculo diferencial e integral	Graduação com Bacharelado ou Licenciatura em Matemática ou Física ou Estatística ou Engenharia ou Ciência da Computação	01	00
		Área: Recursos Hídricos Subárea: Fenômenos dos Transportes e Recursos Hídricos	Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Agrônoma	01	00
		Área: Gestão da Qualidade	Graduação em Engenharia e Mestrado em Engenharia de Produção	01	00

Nesse sentido, informamos que as inscrições, exclusivamente para estas áreas, estarão prorrogadas até 17 de junho de 2016, de acordo com os itens 1.5 a 1.6 que trata das inscrições.

Sônia Maria Medeiros de Menezes

**Publicado no DOU nº 108, de 08.06.2016, seção 3, página 74.**

## EDITAL Nº 001, DE 08 DE JUNHO DE 2016

### **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE TUTORES(AS) VIRTUAIS SERVIDORES(AS) DO QUADRO ATIVO PERMANENTE DA UFPE PARA SERVIÇOS DE TUTORIA DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA MODALIDADE EaD PARA SERVIDORES(AS) DA UFPE**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 11.091/05, Decreto nº 5.707/06 e Decreto nº 6.114/06, torna pública a abertura de inscrições para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de CREDENCIAMENTO DE TUTORES(AS) VIRTUAIS PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA MODALIDADE EaD DO PLANO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES(AS) TAES e DOCENTES DA UFPE – Exercício 2016**, destinado a capacitação dos servidores(as) da UFPE.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** O objetivo do presente Edital é disciplinar o processo de seleção simplificado para credenciamento de serviços de Tutoria de cursos de capacitação, modalidade à distância, para servidores(as) Docentes e Técnico-administrativos em Educação (TAES) da UFPE que, atendendo aos critérios ora estabelecidos, prestarão serviços de tutoria nos cursos de capacitação: Gestão Organizacional: Ambientação (5h/a); Gestão Organizacional: Aprendizagem organizacional e novas competências (30 h/a); Gestão organizacional: Comunicação Organizacional (30 h/a); Gestão organizacional: planejamento institucional e orçamento público (30 h/a); Gestão organizacional: gestão da qualidade (30 h/a) e Gestão organizacional: gestão de pessoas (30 h/a).

**1.2** A presente seleção de tutores(as) virtuais será regida por este Edital e será executada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida – PROGEPE/UFPE, Campus Recife.

**1.3** São dispostas **15 (quinze) vagas para tutor(a)** a distância do curso de capacitação para servidores(as) TAES e Docentes da UFPE.

**1.4** Será feito cadastro de reserva de até 10 (dez) candidatos(as) inscritos(as) e aprovados(as) que não foram selecionados(as) dentro das primeiras 15 (quinze) vagas.

**1.5** A carga horária de trabalho é de 30 horas/aula, limitadas a 120 h/a anuais, recebendo valor de R\$ 1.368,60 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), a título de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de acordo com o Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007 e Mem. Circ. nº 003/2016-CCQ/PROGEPE/UFPE.

**1.6** A convocação e contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para prestação de serviços de tutoria à distância de que trata este Edital, estará condicionada à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade da seleção, observados o interesse e conveniência da PROGEPE/UFPE.

**1.7** O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da publicação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

**1.8** O presente edital e seus anexos estão disponíveis no site da PROGEPE, no endereço [www.progepe.ufpe.br](http://www.progepe.ufpe.br)

**1.9** Todo e qualquer pedido de esclarecimento com relação ao presente Edital deve ser feito por escrito e encaminhado à Divisão de Comunicação, localizada no prédio da Reitoria, térreo, onde deverá ser protocolado e encaminhado à Coordenação de Capacitação e Qualificação – CCQ/PROGEPE/UFPE.

#### **2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE TUTORES(AS) DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO À DISTÂNCIA E QUALIFICAÇÃO PARA SERVIDORES(AS) TAES E DOCENTES**

**2.1** Podem participar do processo seletivo servidores(as) da UFPE, do quadro ativo permanente desta Universidade, em exercício na UFPE, cujas atuações efetivas sejam adequados à execução dos serviços previstos no presente edital, na modalidade de tutoria virtual.

**2.2** A inscrição para o processo implica plena aceitação, sem qualquer ressalva, das condições deste edital e demais normas nele invocadas, por parte dos(as) servidores(as) que a integrem.

**2.3** Os(as) tutores(as) à distância devem dispor de pelo menos 03 horas diárias (15 horas semanais), podendo ser desenvolvida de segunda-feira a sábado.

- 2.4** Ter disponibilidade para participar de capacitação obrigatória a ser realizada no Campus Recife da UFPE.
- 2.5** Ter curso de formação em tutoria de cursos à distância, de no mínimo 60 h/a, devidamente comprovado.
- 2.6** Dispor de computador e internet na sua residência e possuir habilidade no uso de computadores e ferramentas de Tecnologia de Informação e Comunicação, incluindo recursos de conectividade e interatividade (internet e ambientes virtuais de aprendizagem).

### **3 IMPEDIMENTOS**

**3.1** Estão impedidos(as) de participar da seleção:

**3.1.1** Servidores(as) do quadro efetivo da UFPE que tenham sofrido aplicação de penalidades administrativas ou que estejam respondendo a processo administrativo disciplinar por qualquer motivo. A restrição será devida enquanto perdurar(em) o(s) motivo(s) que ensejaram a punição administrativa;

**3.1.2** Servidores(as) do quadro efetivo permanente das carreiras de Técnico-administrativos e Magistério Federal, em exercício, que estejam com pendência(s)/restrições na Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB. A restrição será devida enquanto perdurarem a(s) pendência(s) fiscal(is).

**3.1.3** Servidores(as) do quadro efetivo permanente da UFPE que estejam de licença de suas funções sejam elas quais forem ou cedidos a outros órgãos em qualquer das esferas federal, estadual ou municipal.

**3.1.4** Servidores(as) que ainda não cumpriram período de estágio probatório até a data final do período de inscrição do processo seletivo.

### **4 DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR À DISTÂNCIA**

**4.1** O(a) candidato(a) deverá apresentar as seguintes competências: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; ter habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

**4.2** O(a) tutor(a) a distância tem como função auxiliar os(as) alunos(as) no decorrer do curso, na manutenção de ambientes de ensino-aprendizagem virtuais, que permitam o atendimento individualizado dos(as) cursistas, possibilitando a organização desses(as) alunos(as) em grupos promovendo o trabalho cooperativo e colaborativo e que estimulem o(a) aluno(a) a expor suas dúvidas relacionadas tanto ao seu entendimento sobre conteúdo da matéria, quanto às dificuldades de outra ordem que estejam dificultando o seu desenvolvimento no curso, compreendendo as seguintes atribuições:

**4.2.1** Exercer as atividades típicas de tutoria à distância;

**4.2.2** Acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA;

**4.2.3** Mediar à comunicação de conteúdos;

**4.2.3** Colaborar com as discussões teóricas desenvolvidas na plataforma de aprendizagem;

**4.2.4** Assistir aos(as) alunos(as) nas atividades do curso;

**4.2.5** Elaborar os relatórios de regularidade dos(as) alunos(as);

**4.2.6** Elaborar os relatórios de desempenho dos(as) alunos(as) nas atividades desenvolvidas;

**4.2.7** Estabelecer e promover contato permanente com os(as) alunos(as) de forma coletiva e individualizada;

**4.2.8** Corrigir as atividades avaliativas;

**4.2.9** Participar de reuniões pedagógicas, quando convidado(a) e de atividades presenciais, quando necessário.

**4.3** O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, preferencialmente de segunda à sábado, ou de acordo com as necessidades dos cursos.

### **5. DO CREDENCIAMENTO E SUAS ETAPAS**

**5.1** O processo seletivo simplificado para o credenciamento de Tutores(as) Virtuais para cursos de capacitação na modalidade EaD ficará a cargo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida (PROGEPE), através da Coordenação de Capacitação e Qualificação (CCQ), a quem compete a análise do cadastro para homologação pela Pró-Reitora da PROGEPE.

**5.2** O processo de credenciamento de que trata este Edital abrange as seguintes etapas:

**I.** Inscrição

**II.** Análise da documentação/Seleção propriamente dita

**III.** Divulgação de resultado final

**IV.** Homologação e convocação

## **6. DA INSCRIÇÃO**

**6.1** Para cadastrar-se como Tutor(a) virtual de Cursos de Capacitação na modalidade EaD, para servidores(as) TAES e Docentes da UFPE o(a) interessado(a) deverá ser servidor(a) do quadro ativo, em exercício na UFPE, das carreiras de Técnico-administrativos e Magistério Federal, que já tenham cumprido o período de estágio probatório, devendo proceder a inscrição presencialmente, junto à Coordenação de Capacitação e Qualificação – CCQ/PROGEPE, no horário de 8h às 11h30 e das 14h às 19h, sala 126, térreo da Reitoria, mediante o preenchimento do formulário de Inscrição específico para tal fim (ANEXO II), e entrega de *curriculum vitae* ou *lattes* atualizado, com a devida documentação comprobatória.

**6.2** Os documentos comprobatórios do *curriculum vitae* ou *lattes* atualizado deverão já estar “conferidos com o original” por servidor(a) do órgão de lotação do(a) candidato(a) com carimbo e assinatura legível deste.

**6.3** Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição sem os documentos referidos no item **6.1** ou com a apresentação de protocolos em substituição aos documentos necessários à comprovação do *curriculum vitae* ou *lattes*.

**6.4** O preenchimento incompleto, de quaisquer dados do formulário de inscrição específico para este processo seletivo, implicará em desclassificação do(a) candidato(a).

**6.5** Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;

**6.6** A inscrição ao credenciamento far-se-á em consonância com a área do Curso, objeto deste Edital, constante no Plano de Capacitação e Qualificação da UFPE e pela natureza da atividade e perfil profissional.

**6.7** Para esta atividade educacional serão requeridas titulação e experiência/ conhecimento comprovado, de acordo com a área do curso de capacitação ofertados pelo Plano de Capacitação e Qualificação da UFPE.

**6.8** As inscrições estarão abertas no período de **27 de junho a 08 de julho de 2016**.

**6.9** Os currículos com os documentos comprobatórios de candidatos(a) não aprovados na seleção poderão ser retirados pelo(a) interessado(a) no local onde foi efetuada a inscrição (CCQ/PROGEPE, sala 126, Reitoria) a partir de **01 de agosto de 2016**.

## **7. DA ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO**

**7.1** Caberá à CCQ/PROGEPE a análise prévia da titulação/formação do conhecimento técnico por meio de documentos constantes do item **6.1; 6.2; 6.4 e 6.5** deste Edital.

## **8. DA SELEÇÃO**

**8.1** Para efeito de avaliação de currículo considerar-se-ão os documentos comprobatórios dos critérios especificados no ANEXO I deste Edital.

**8.2** O Processo Seletivo será conduzido pela PROGEPE, através de servidores da CCQ/PROGEPE e CONECTE UFPE designados pela PROGEPE.

**8.3** O(a) candidato(a) deverá possuir formação de NÍVEL SUPERIOR nas áreas citadas no ANEXO I ou PÓS-GRADUAÇÃO nas áreas de gestão e de educação, com experiência mínima de 3 (três) meses de tutoria de cursos à distância, devidamente comprovada.

**8.4** O Processo Seletivo constará de única fase classificatória e eliminatória por Prova de Título:

**8.4.1** Avaliação de currículo, segundo pontuação discriminada no ANEXO I deste Edital.

## **9 DA CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na prova de títulos.

**9.2** Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

**9.2.1** Ser idoso, conforme dispõe o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003;

**9.2.2** Maior pontuação na somatória dos itens “a”, “c”, “e”, “g”, “i”, “l”, “n” e “o” do ANEXO I;

**9.2.3** Maior idade.

**9.3** A convocação e a contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade da seleção, observados o interesse e conveniência da administração da PROGEPE/UFPE, Campus Recife.



## **10 DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Após análise prévia e de seleção de que trata os **itens 6 e 8** do presente Edital será encaminhada à Pró-Reitora da PROGEPE, para homologação, a relação com os nomes dos(as) respectivos(as) servidores(as) aprovados(as) para preenchimento das 15 (quinze) vagas, por ordem de classificação, além de mais 10 (dez) nomes de servidores(as) aprovados(as), que comporão o cadastro de reserva.

**10.2** A **relação homologada pela Pró-Reitora da PROGEPE, com os nomes dos(as) servidores(as) selecionados(as) para a prestação de serviços de tutoria à distância, será disponibilizada no Boletim Oficial da UFPE, no quadro de aviso da CCQ e no endereço eletrônico [www.progepe.ufpe.br](http://www.progepe.ufpe.br);**

**10.3** Todos(as) os(as) servidores(as) selecionados(as) para os serviços de tutoria à distância serão convidados(as) para receber informações e orientações sobre os procedimentos que norteiam a relação de prestação de serviços, bem como as políticas da entidade e o padrão de qualidade requerido pela PROGEPE/UFPE.

**10.4.** O não comparecimento do(a) servidor(a) aprovado(a) na seleção para os serviços de tutoria à distância, conforme item **10.3**, implicará renúncia tácita à seleção, sendo imediatamente substituído(a) pelo primeiro nome da lista de cadastro de reserva.

## **11 OFICIALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTORIA**

**11.1** Concluído o processo seletivo, a PROGEPE/UFPE, obedecendo aos critérios abaixo, pode convocar servidores(as) selecionados(as) **única e exclusivamente por e-mail**, que deverá ser informado quando do preenchimento do formulário de inscrição específico (ANEXO II) para o processo seletivo.

**11.2** A PROGEPE não se responsabiliza por questões de ordem operacional ou tecnológica relativa à rede/internet/configurações de email do(a) candidato(a) aprovado(a) que, não poderá utilizar de tais argumentos como justificativa para o não comparecimento quando convocado(a).

**11.3** O não comparecimento do(a) candidato(a) à convocação de que trata o **item 11.1**, implicará em desistência do serviço de tutoria à distância dos cursos, objeto deste Edital, o(a) qual será imediatamente substituído(a) por candidatos(as) classificados(as) no cadastro de reserva, obedecendo a ordem classificatória.

**11.4** A contratação do(a) credenciado(a) ocorrerá por ocasião da demanda de cursos de capacitação e existência de dotação orçamentária e financeira;

**11.5** A aprovação neste processo seletivo de credenciamento não gera a obrigação da PROGEPE/UFPE em realizar a contratação do(a) proponente selecionado(a).

**11.6** A PROGEPE/UFPE **poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar as áreas e subáreas de conhecimento para seleção, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de seleção e à necessidade de atender a variedade de demanda das Unidades Organizacionais da UFPE.**

## **12 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**12.1** São documentos necessários à contratação:

**12.1.1** Ficha Cadastral de tutoria a ser fornecida pela CCQ/PROGEPE;

**12.1.2** Declaração de Execução de Atividades, do Anexo II do Decreto nº 6.114/07;

**12.1.3** Certidão Conjunta Negativa Pessoa Física emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB, disponível no site da Receita Federal (<http://idg.receita.fazenda.gov.br>) **12.2** Não serão aceitos outros documentos que não sejam os constantes no item **12.1** deste Edital e sua inobservância ensejará a não contratação dos serviços de tutoria à distância.

## **13 DA REMUNERAÇÃO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** Os serviços de tutoria serão pagos, via folha de pagamento (SIAPE), conforme estipulado no **item 1.5**, após a conclusão dos cursos, desde que haja, no momento do término do curso, dotação financeira e o SIAPE esteja disponível para efetuar lançamentos; caso contrário será pago na folha subsequente.

**13.2** A tabela de valores horas-aula será de acordo com a regulamentação da UFPE, elaborada com base no Decreto nº 6.114/07, obedecendo-se neste caso o limite de até 120 (cento e vinte) horas/ano;

**13.3** O valor da hora e a forma de remuneração poderão ser alterados, conforme legislação pertinente, sem prévio aviso ou direito à indenização;

**13.4** Os pagamentos somente serão efetuados via folha de pagamento (SIAPE) e após o fim das atividades dos cursos, mediante a apresentação à CCQ/PROGEPE dos relatórios de regularidade dos(as) alunos(as) e de desempenho desses(as) nas atividades desenvolvidas, desde que haja dotação financeira e o SIAPE esteja disponível para efetuar lançamentos; caso contrário será pago em folha subsequente;

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A PROGEPE/UFPE poderá revogar ou anular, em decisão motivada, o presente edital.

**14.2** A aprovação do(a) candidato(a) a tutor(a) não caracteriza obrigação da PROGEPE/UFPE em realizar a contratação do(a) proponente selecionado(a), de acordo com o disposto no início neste Edital.

**14.3** A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

**14.4** Será eliminado(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

**14.4.1** Cometer falsidade ideológica com prova documental;

**14.4.2** Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

**14.4.3** Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

**14.4.4** Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

**14.4.5** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

**14.5** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

**14.6** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar seu e-mail e publicação dos resultados de avaliação através do sítio PROGEPE da UFPE ([www.progepe.ufpe.br](http://www.progepe.ufpe.br))

**14.7** O(a) candidato(a) aprovado(a) que, até o 2º (segundo) dia, após iniciado o curso, não comparecer às atividades virtuais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado(a) desistente, sendo imediatamente substituído(a) por candidato(a) classificado(a), constante na lista de cadastro de reserva, obedecendo à ordem de classificação.

**14.8** Os casos omissos serão resolvidos pela CCQ e CONECTE/UFPE e, se necessário, encaminhados, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de vida da UFPE para análise e parecer.

Publique-se.

Recife, 08 de junho de 2016.

Sônia Maria Medeiros de Menezes  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida/UFPE

**ANEXO I**

<b>FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM IES RECONHECIDAS PELO MEC</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Administração; Psicologia; Comunicação Social; Contabilidade; Direito.	20
b) Demais cursos de graduação	10
<b>CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
c) Doutorado em IES recomendadas pela CAPES concluído nas áreas de: Educação e Gestão Pública	30
d) Doutorado em IES recomendadas pela CAPES concluído nas demais áreas.	15
e) Mestrado em IES recomendadas pela CAPES concluído nas áreas de: Educação e Gestão Pública	25
f) Mestrado em IES recomendadas pela CAPES concluído nas demais áreas.	15
g) Especialização <i>Lato Sensu</i> em IES reconhecidas pelo MEC nas áreas de Educação, Gestão Pública e Gestão Universitária	10
h) Especialização <i>Lato Sensu</i> em IES reconhecidas pelo MEC nas demais áreas.	5
<b>CURSOS DE CAPACITAÇÃO FORMAÇÃO EM TUTORIA À DISTÂNCIA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
i) Curso de formação em tutoria à distância realizado pelas IFES com carga horária mínima de 60 h/a	20
j) Curso de formação em tutoria à distância realizado por outras Instituições de Ensino com carga horária mínima de 60 h/a	15
k) Outros cursos de capacitação à distância com carga horária mínima de 20 h/a	10
<b>EXPERIÊNCIA DE INSTRUTORIA/TUTORIA/PROFESSOR FORMADOR DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO (MODALIDADE PRESENCIAL OU À DISTÂNCIA)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
l) Experiência comprovada de Tutoria de cursos à distância com o mínimo de 6 meses	30
m) Experiência comprovada de Tutoria de cursos à distância com menos de 6 meses	15
n) Experiência comprovada como Professor Formador de cursos à distância com carga horária mínima de 30 h/a	30
o) Experiência comprovada como Instrutor de Cursos de Capacitação, modalidade presencial, com carga horária mínima de 20 h/a	20

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA TUTOR(A) A DISTÂNCIA**  
**Edital 001/2016 - CCQ/PROGEPE/UFPE**

<b>1. Dados pessoais</b>			
Nome completo:			
Endereço:		Nº:	
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
Data de nascimento: / /	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino		
Estado civil:			
Identidade:		Órg. Exp.:	Nacionalidade:
CPF:		Naturalidade:	
Telefone residencial:		Telefone Celular:	
E-mail: (letra de forma ou digitado)			
<b>2. Dados profissionais</b>			
SIAPE nº:	Data de ingresso UFPE: / /		
Lotação:			
<b>3. Responde algum processo administrativo disciplinar? ( )Sim ( )Não</b>			
<b>4. Concorrerá a qual(is) curso(s):</b>			
1ª Opção:			
2ª Opção:			
3ª Opção:			
<b>5. Formação:</b>			
Graduado em:			
Instituição:			
Pós graduado em:			
Instituição:			
Pós graduado em:			
Instituição:			
Pós graduado em:			
Instituição:			
<b>6. Experiência</b>			
Já realizou alguma atividade de ensino? ( ) Sim ( ) Não			
Como foi a experiência? Justifique.			
Possui experiência em Educação a Distância? ( ) Sim ( ) Não			
Qual(is) atividade(s)?			



**PORTARIA N.º 2.395, DE 6 DE JUNHO DE 2016.**

*DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO*

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Designar ARNALDO MANOEL PEREIRA CARNEIRO, SIAPE n.º 1152919, CPF: 296.965.002-97, CLAUDIA REGINA OLIVEIRA DE PAIVA LIMA, SIAPE n.º 0337005, CPF: 375.541.404-00 e BETANIA MARIA LIDINGTON LINS, SIAPE n.º 1088223, CPF: 513.994.584-34, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.015561/2016-09. (Processo n.º 23076.015561/2016-09).

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 001 - CE, DE 13 DE MAIO DE 2016**

**O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, de acordo com os Artigos 91 e 92 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco e do Artigo 25 da Resolução do Conselho Universitário n.º 03/2014, e considerando a homologação pelo Conselho Departamental do Centro de Educação em 12 de maio de 2016,

**R E S O L V E:**

Indicar DARCI BARBOSA LIRA DE MELO (Professor Associado 1/Titular - DAEPE), MARIA DA CONCEIÇÃO CARRILHO DE AGUIAR (Professora Associado 2/Titular – DAEPE), RAMON DE OLIVEIRA (Professor Associado 4/Titular – DFSFE), EVSON MALAQUIAS DE MORAES SANTOS (Professor Associado 1/Suplente – DAEPE) e AÍDA MARIA MONTEIRO DA SILVA (Professora Associado 3/Suplente – DMTE) para comporem a Comissão Examinadora de Avaliação Departamento de Administração Escolar e Planejamento Educacional do Centro de Educação da Universidade Federal de Pernambuco, cumprindo um mandato de dois (02) anos, a contar da data dessa Portaria.

ALFREDO MACEDO GOMES  
Diretor do Centro de Educação/UFPE

**PORTARIA Nº 008 – CCEN, DE 08 DE JUNHO DE 2016**

**Ementa: Designação**

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria Normativa nº 08, de 08 de junho de 2015 e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8112, de 11 de dezembro de 1990.

**R E S O L V E:**

Designar, por indicação do Subchefe do Departamento de Matemática, os Professores André Luiz Meireles Araújo, SIAPE 2199282; Jorge Nicolás Caro Montoya, SIAPE 1826283; Peter Malcolm Johnson, SIAPE 2309245, do Departamento de Matemática, para, sob a presidência do primeiro, averiguarem os fatos narrados no Processo nº 23076.021851/2016-83.

**MARCELO NAVARRO**

Diretor do Centro de Ciências Exatas e da Natureza/UFPE

**PORTARIA Nº. 021 – CCS, DE 08 DE JUNHO DE 2016**

*Ementa: Designa Comissão de Inquérito*

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria Normativa de no. 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993 e, nos termos dos artigos 143 e 153, da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o Prof. Edmundo Pessoa de Almeida Lopes Neto - Departamento de Medicina Clínica, Prof. Mário Ribeiro de Melo Júnior – Departamento de Patologia e o Assistente em Administração Fernando Cavalcanti de Souza – Gabinete do Reitor para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito para dar continuidade à análise do contido no Processo de nº 23076.015147/2011-87 sobre compatibilidade de título de monografia de aluno do curso de odontologia.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

**NICODEMOS TELES DE PONTES FILHO**

Diretor do Centro de Ciências da Saúde/UFPE